



## CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DA EMPREITADA DE:

“Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamento e Respostas Sociais do Edifício Sede – Instalações afetas ao Serviço de Apoio Domiciliário – Cozinha e Lavandaria”

OUTORGANTES:

Primeiro: José Ricardo Candeias Neto, portador do Bilhete de Identidade número 1107836 Vitalício, número fiscal de contribuinte 124123015 e António Fernando Pinto Telo, portador do Cartão de Cidadão nº09495605 7 ZW7 válido até 9/11/2030, número fiscal de contribuinte 168 320 509, na qualidade de Provedor e Tesoureiro da Santa Casa da Misericórdia de Faro com sede na Rua João Dias nº 6 8000-369 Faro, pessoa coletiva número 501 121 773, conforme poderes que lhe foram conferidos por auto de posse de 13/01/2025, adiante designado por Primeiro Outorgante;

Segundo: Rui Miguel de Brito Benedito com o número fiscal de contribuinte n.º 508 940 346 portador do Cartão de Cidadão número 10597792-6-ZY6, válido até 21-01-2031, residente na Gralheira, Caixa postal nº 13-RG, 8150-039 São Bás de Alportel, que outorga neste contrato na qualidade de Sócio Gerente da firma J.G. Benedito Lda, NIPC 508 940 346 , com sede na e com alvará de construção n.º 62752, com poderes para o ato conforme consta da respectiva certidão permanente nº 5350-5658-6287



## Santa Casa da Misericórdia de Faro

adiante designado por Segundo Outorgante;

Que, após o procedimento por Consulta Prévia nº1/2025 , ao abrigo do código da Contratação Pública, foi deliberado em reunião da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Faro de 08/05/2025, adjudicar à J.G. Benedito Lda a empreitada de “Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamento e Respostas Sociais do Edifício Sede – Instalações afetas ao Serviço de Apoio Domiciliário – Cozinha e Lavandaria”

A referida deliberação aprovou, ainda, a minuta do contrato.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Primeira Outorgante adjudica à Segunda Outorgante que aceita executá-la, a empreitada de Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamento e Respostas Sociais do Edifício Sede – Instalações afetas ao Serviço de Apoio Domiciliário – Cozinha e Lavandaria”, nos termos da Proposta apresentada por esta entidade ao procedimento de consulta Prévia nº 1/2025, de harmonia com o Caderno de Encargos da Obra, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.



## CLÁUSULA SEGUNDA

Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo à Segunda Outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pela “Fiscalização”.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A empreitada será executada no prazo de 120 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data do auto de consignação de trabalhos que deverá ter lugar no prazo máximo de 30 dias após a celebração do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA

A empreitada é realizada pelo preço global de 82.231,60€, (Oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um Euros e sessenta cêntimos)

## CLÁUSULA QUINTA

1 - Os trabalhos a mais ou a menos resultantes de erros ou omissões do projeto ou de alterações, serão avaliados pelos preços unitários que serviram de base à elaboração do orçamento.

2 - O preço para os trabalhos de espécie diversa dos que constam da proposta apresentada, devem ser acordados previamente.

## CLÁUSULA SEXTA

A medição dos trabalhos efetuados realizar-se-á mensalmente, devendo estar concluída até ao 8º dia do mês seguinte a que respeita, efetuando-se o seu pagamento no prazo de 30 dias a contar da data das respetivas faturas.



## CLÁUSULA SÉTIMA

No caso da Segunda Outorgante não concluir os trabalhos no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a Primeira Outorgante o direito de rescindir o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação dos trabalhos, ficando neste caso, a adjudicatária sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA OITAVA

A Segunda Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a ações de acompanhamento, auditoria, controlo e verificação da execução do projeto de investimento.

## CLÁUSULA NONA

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas

## CLÁUSULA DÉCIMA

1. O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato é de:
  - a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
  - b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elemento construtivos não estruturais ou a instalações elétricas,



# Santa Casa da Misericórdia de Faro

c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis,

2. Durante os prazos mencionados no número anterior, e relativamente a cada caso, a entidade adjudicatária obriga-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Foi designado como Gestor do Contrato:

José Ricardo Candeias Neto com os seguintes contactos:

e-mail: [santacasafaro@mail.telepac.pt](mailto:santacasafaro@mail.telepac.pt) e telefone: 289 805 992

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal administrativo e fiscal de Faro, ou a jurisdição administrativa que, a quando do litígio, for legalmente competente.

Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos:

- Alvará de Obras Públicas
- ✓ - Declaração de conformidade com o Código dos Contratos Públicos
- ✓ - Certidão Permanente da empresa



## Santa Casa da Misericórdia de Faro

- Registo Central de beneficiário Efetivo
- Declaração da Segurança Social sobre a situação contributiva
- Declaração da AT sobre a regularidade da Situação Fiscal
- ✓ - Registo Criminal da empresa
- ✓ - 2 Registos Criminais dos sócios-gerentes

Faro, 18 de Junho de 2025

O PRIMEIRO OUTORGANTE;

  
António Fernando Pinto Teó



O SEGUNDO OUTORGANTE;

